

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AVISO nº 241/14- CSMP, de 02.09.2014

Avisa aos Membros do Ministério Público que, ao receberem recursos contra o indeferimento de representação ou em face da instauração de inquérito civil lancem pronunciamento fundamentado nos termos dos dispositivos regimentais.

○ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a) **CONSIDERANDO** o recebimento de diversos recursos interpostos em face do indeferimento de representações ou contra a instauração de inquéritos civis sem a pertinente manifestação por parte dos Senhores Promotores de Justiça;

b) **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 120, parágrafo único, e 123 do Ato nº 484/06 – CPJ, que impõem manifestação fundamentada acerca dos recursos interpostos;

c) **CONSIDERANDO** que a própria Constituição Federal, em seu art. 129, VIII, afiança que todas as manifestações lançadas pelo Ministério Público deverão ser fundamentadas;

d) **CONSIDERANDO** que, não raras vezes, os recursos interpostos veiculam matérias ou questões novas, que devem ser enfrentadas na origem – e não diretamente pelo Conselho Superior – sob pena de indevida supressão de instância,

AVISA aos Senhores Membros do Ministério Público que, ao receberem recursos contra o indeferimento de representação ou em face da instauração de inquérito civil lancem pronunciamento fundamentado nos termos dos dispositivos regimentais acima indicados, de sorte a evitar a restituição dos autos à origem para tal finalidade, com a conseqüente demora nos julgamentos respectivos.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.124, n. 165, p.63, de 03 de setembro de 2014.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.124, n. 184, p.85, de 30 de setembro de 2014.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.124, n. 191, p.69, de 09 de outubro de 2014.

Republicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n. 108, p.70, de 14 de junho de 2016.

